



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO:

A presente aquisição, tem por objetivo a seleção da adoção a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente, de responsabilidade do Município de Dom Pedro/MA.

O objeto da contratação constitui-se na adoção de dispensa de licitação, compreendendo e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. DA RELAÇÃO / QUANTIDADE DE PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QT.	V.UNT	V.TOTAL
1	Agenda permanente c/368 páginas; formato 14,5 cm x 20,5 cm; Dados Pessoais; Calendário, Aniversários; Anotações; Planejamento; Índice Telefonico e Fita Marcadora.	TILIBRA	UND	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
2	Almofada para carimbo nº. 03 - 6,7 x 11cm cor azul	RADEX	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
3	Bloco Adesivo Post-it 0,50x0,50 c/250folhas	3M	PCT	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
4	Caixa-arquivo morto polionda 350x130x245 mm	ALAPLAST	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
5	Caneta esferográfica cristal cor azul	KENKO	CX	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
6	Clipes níquelados nº 2/0 cx. c/ 100 und.	ACC	CX	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
7	Clipes níquelados nº 4/0 cx. c/ 50 und.	ACC	CX	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
8	Clipes níquelados nº 8/0 cx. c/ 25 und.	ACC	CX	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
9	Corretivo líquido 18 ml cx. c/12 und.	MERCUR	CX	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10	Envelope pardo 75g 210x297mm cx. c/ 250 und.	SCRITY	CX	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	Extrator de grampo espátula galvanizado	ACC	UND	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
12	Fita adesiva gomada 38mmx50m	ADELBRAS	RL	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
13	Fita adesiva kraft 48mm x 40m transparente	ADELBRAS	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
14	Grampeador de mesa grande 23/8-13 até 100 folhas	MASTERPRINT	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
15	Grampeador de mesa médio 26/6 até 25 folhas	MASTERPRINT	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
16	Grampos nº. 26/6 galvanizado cx. c/5000 und.	ACC	CX	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
17	Lápis nº. 02 cx. c/144 und.	ACC	CX	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
18	Livro de Ponto 200 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
19	Livro de Protocolo c/100 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
20	Molha dedo 12g cx c/12 und	RADEX	CX	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
21	Papel sulfite 75g A/4 - 210x297mm cx. c/5000 fl	CHAMEX	CX	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
22	Pasta AZ lombo largo cx. c/20 und.	FRAMA	CX	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
23	Pasta Safona A4 de plastico	DELLO PLAST	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

24	Pasta suspensa c/ visor cx c/10 und	DELLO PLAST	CX	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
25	Perfurador de papel c/ 02 furos p/ 40 fls (médio)	MAPPED	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
26	Pincel marca texto cor amarelo ou verde	PILOT	UND	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
27	Régua em poliestireno 30 cm cristal c/ escala (mm).	WALEM	UND	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
28	Tesoura grande cabo preto 7"	DESART	UND	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
29	Tesoura picotar média 21 cm	TRIS	UND	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.283,50</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETOS:

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA:

O presente contrato Administrativo será substituído no que diz respeito ao caput. do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 – “**Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomadas de preço, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujo os preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato nota de empenho e despesas, autorização de compra ou ordem de execução serviço**”. Visto que em algumas hipóteses autorizadas por Lei, há possibilidade da sua dispensa, casos em que um documento contratual mais complexo é substituído por outros simplificados. Pelas hipóteses legais, nota-se que a dispensa do termo de contrato dá-se em função da simplicidade ou do baixo valor das contratações e em como o fundamento em princípio da eficiência e da economia processual.

A presente aquisição de materiais permanente é de extrema necessidade para atender a secretaria de assistência social do município.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

#### **Art. 24. É dispensável a Licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observado os requisitos fixado nos dispositivos, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contrato acima de determinado parâmetro econômico que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando a algum dos motivos que ensejem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo esta autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Devera ser realizado um procedimento administrativo, com toda transparência exigida pela Administração Pública.

A contratação direta á empresa para participar da presente Dispensa, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento das necessidades do município, e estando com os preços do mercado, realizando-se o levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor, conforme §1º do Art. 2º da IN nº 3 de 20 de Abril de 2017, que alterou a IN Nº 5, de 27 de Junho de 2014:

A pesquisa de preço será realizada pelo seguinte parâmetro:

II – contratação de similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços.

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde de que contenham data e hora de acesso; ou pesquisas com fornecedores desde de que as datas da pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo **poderão ser utilizados de forma combinada ou não**, devendo ser priorizados os previstos no inciso II e III e demonstrada no processo administrativo a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço de referência.

#### 4. JUSTIFICA-SE, ENTÃO:

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de Dispensa de Licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que é Dispensável a licitação.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

##### 5.1. Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

02.07.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0486.2016.0000 -	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social
02.11.00 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

08.244.0486.2037.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ser. De Conv. e Fort. de Vínculos
08.244.0486.2038.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Cras.
08.244.0486.2040.0000 -	Manutenção e Funcionamento do CREAS
08.244.0486.2036.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo.</b>

Dom Pedro/MA, 05 de abril de 2021.

*Fábio Lira de Santana*

**FABIO LIRA DE SANTANA**

Tesoureiro – Portaria nº. 09/2021

APROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

*Mailton Henrique Mota dos Santos*

**MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social